MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL





Justificativas e Planilha Financeira

CONSIDERANDO que:

- 1) O Município de Rio dos Cedros possui uma área territorial de aproximadamente 556km2. e possui cerca de 600km de estradas municipais;
- 2) Cerca de 95% do total de quilômetros das estradas municipais não são pavimentadas, constituindo-se de logradouros de revestimento primário;
- 3) Por não serem pavimentadas, as estradas de revestimento primário precisam de constante manutenção;
- 4) A manutenção das mencionadas estradas ocorre mediante a colocação de saibro e cascalho nas vias, possibilitando o regular trafego nas mesmas;
- 5) Pelo pequeno número de acessos secundários,a interrupção de determinadas vias municipais acarreta , inquestionavelmente, o isolamento de determinadas comunidades riocedrenses;
- 6) Ante os fatos narrados anteriormente torna-se imperioso que o Município possua determinados locais, dentro de seu território, para que possa efetuar a retirada de saibro e cascalho, e assim providenciar, de forma célere e, em determinadas situações, não raras, até urgente, a imediata da manutenção e/ou reconstituição das vias, restando pois, completamente inviável a aquisição do material fora do território municipal, espacialmente se for observado que:
- 7) O município trabalha com maquinário próprio o que reduz significativamente o custo do produto (saibro e cascalho), e possibilita sua extração e imediata colocação nos respectivos canteiros de obras;
- 8) A Prefeitura não possui um local para realizar o depósito de saibro e cascalho e mantê-lo estocado para quando das necessidades prementes possa utilizálo e, com eficácia e agilidade, sanar os problemas das estradas locais;
- 9) Não existe conveniência em manter e/ou construir um depósito para que seja estocado saibro e cascalho;
- 10) É necessário que o material seja levado até o local onde se estão realizando as obras nas pistas de rolamento, trabalho este que é realizado com a patrulha mecanizada da prefeitura;
- 11) No mais o imóvel onde irá ser realizada a extração de saibro e cascalho deverá estar localizado em ponto estratégico dentro do território municipal, viabilizando o trabalho das administração de forma eficiente.

CONSIDERANDO que:

- 1) Para que o Município promova a retirada de saibro e cascalho é necessária a obtenção das respectiva autorização /licença ambiental do órgão competente;
- 2) O Município enfrenta problemas com a escassez do material (saibro e macadame) o que tem inviabilizado a manutenção de determinadas estradas/vias, causando transtornos de toda a ordem à população;
- 3) O procedimento de obtenção da licença ambiental, conforme reiteradamente comprova a vivência da Administração Pública Municipal, tem-se mostrado extremamente demorado:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- 4) A região de Rio Cunha/Cedro Alto foi assolada com enxurrada de grandes proporções trazendo a necessidade de implantação de serviços localizados para recuperação do local, mostrando-se, por questões de logística necessária a contratação ora requisitada;
- 5) É dever do Poder Público municipal manutenir/reconstituir/construir/corrigir//consertar/reformar/conservar suas estradas.

CONSIDERANDO que:

- 1) Existe no município de Rio dos Cedros imóvel de propriedade do GALDINO PRUSSECK que, pela extensão territorial e pela qualidade do material mineral ali existentes poderiam suprir eventuais necessidades da municipalidade;
- 2) O imóvel encontra-se em posição estratégica possibilitando a imediata retirada de macadame com o maquinário municipal e seu pronto atendimento a pelo menos cinco comunidades/localidades, situadas em Rio dos Cedros, especialmente as do interior, tais como as de Rio Cunha, Rio esperança, Rio Herta, São José, entre outras;
- 3) Pelas características do imóvel conforme vistoria in loco realizada por mim, Secretário de Infraestrutura, verifica-se que a área onde poder-se-á efetivamente realizar a retirada de saibro e macadame de modo a suprir, ao menos parcialmente, eventuais necessidades do município de Rio dos Cedros, que, em virtude das calamidades ocorridas, acabaram por transformar nossas estradas em constante pátio de obras, é maior que a dos imóveis até hoje contratados para tal finalidade;
- 4) A posição logística do imóvel impõe sua utilização para a retirada, razão pela qual dever-se-ia proceder a sua contratação e/ou imediata desapropriação, mostrando-se inviável qualquer tipo de competição, vez que outros imóveis, mesmo localizados nesta região, não reúnem as características até o presente momento apontadas, e que são, em suma fundamentais para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que:

1)Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a capacidade de exploração do terreno bem como a necessidade do município de Rio dos Cedros, se mostra recomendável a contratação do imóvel de propriedade do <u>GALDINO</u> PRUSSECK, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado na localidade de <u>Rio Cunha, neste Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CPF nº 400.214.839-49, Carteira de Identidade nº 1.046.808-0, por período de doze (12) meses ou enquanto tiver material para extração;</u>

2)A área a ser explorada e o preço ofertado pelo proprietário para a contratação de seu imóvel para a finalidade de extração de saibro e cascalho com passagem de veículos municipais até o local da exploração, pelo período anteriormente mencionado, no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PELO PERÍODO DE 14/04/2021 À 13/04/2022 mostra-se completamente razoável e proporcional vez que se trata de extensa área, com produto (saibro e cascalho), conforme assinalado anteriormente, de ótima qualidade, sendo que o município não possuirá uma quantidade máxima de extração durante o período podendo retirar quantas





CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



cargas de saibro, cascalho e macadame forem necessárias, sempre de acordo com a respectiva licença ambiental;

3)A utilização de maquinário próprio, bem como a necessidade de adoção de tais medidas mostram-se inclusive como meio mais econômico;

É que requisito a contratação do imóvel indicado para os fins acima aludido.

Item	Quantidade Unidade	Objeto				Valor	Valor Total
						Unitário	
1	1,00 ANO	LOCAÇÃO	DE	IMÓVEL	PARA	R\$6.000,00	R\$6.000,00
	,	EXTRAÇÃO	MI	NERAL	PARA		
		APLICAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS					

TOTAL R\$6.000,00

Além do mais, a Lei Complementar Municipal nº 307, de 19 de março de 2019 que "cria a Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências", consignou como competências do órgão:

Art.1°. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Rio dos Cedros, a Secretaria de Infraestrutura, órgão de natureza fim que tem por função específica executar, de forma centralizada e/ou descentralizada, as obras públicas, assim como a promoção e a supervisão das atividades de construção, edificações e *manutenção de obras públicas municipais*, pavimentação, a manutenção e *conservação de bens próprios, vias públicas, praças, passeios*, edificações, instalações, a frota de veículos leves e pesados, compreendendo a patrulha mecanizada, para prestação de serviços à comunidade e o gerenciamento dos serviços de Iluminação Pública.

TÍTULO I – DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA.

Art.2°. A Secretaria de Infraestrutura encarregada de contribuir para o desenvolvimento do Município, executando, diretamente ou por intermédio de outros entes públicos ou privados, <u>obras e serviços de infraestrutura</u>, <u>pavimentação</u>, construção civil, iluminação pública, <u>drenagem</u>, banco de projetos, patrimônio imóvel, limpeza urbana, <u>transportes, rodoviária</u> e apoio aos demais órgãos públicos, é dirigida pelo Secretário de Infraestrutura, cargo de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art.3°. Compete à Secretaria de Infraestrutura, por seu Secretário, sempre dentro da esfera de competências que lhe seja outorgada pela legislação nacional e/ou sua regulamentação:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL



CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050 www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

[...]

- IV. <u>Administrar e executar as obras de infraestrutura do município de Rio dos Cedros, abrangendo construções, reformas e reparos;</u>
- <u>V. Planejar a operação de transportes, controle de cargas e garantir a trafegabilidade dos logradouros públicos;</u>
- VI. Executar, avaliar e controlar as ações e atividades do sistema viário municipal;
- VII. Executar, conservar e melhorar o sistema viário municipal, no perímetro urbano e rural, sob orientação da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com obras de:
- a) revestimento primário;
- b) calçamento com pedras;
- c) pavimentação asfáltica;
- d) execução de passeios;
- *e) patrolamento*;
- f) cascalhamento;
- g) construção e conservação de bueiros e pontilhões;
- h) sinalização rodoviária do interior do Município;

Com base em tais argumentos é que se justifica a contratação requisitada.

Rio dos Cedros, 14 de abril de 2021.

DIEGO RICARDO FERNANDES Secretário de Infraestrutura